



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)  
BATALHÃO GENERAL VENTURA**

Classificação: 002.01

**PROCESSO NUP  
64149.003599/2026-89**

**ASSUNTO:** DFD Nº 01 - N ENS - aluguel de veiculos

**INTERESSADO:** SALC/FISCAL

**Órgão de Origem:** 2º Batalhão de Polícia do Exército

**Data da Criação:** 22/04/2026

**Localização Atual do Processo:** SALC

**Estado:** Minuta

### **PEÇAS PROCESSUAIS**

- 1- Termo de Abertura Nº 263-2ª Seção/2º BPE (a)
- 2- DFD\_Veiculos\_assinado.pdf
- 3- 2026NC000819.pdf
- 4- 2026NC000355.pdf
- 5- Despacho Nº 325-SALC/2º BPE
- 6- Despacho Nº 329-SALC/2º BPE
- 7- ETP\_160484-000031-2026.pdf
- 8- Relatório de Pesquisa de Preço.pdf
- 9- MR160484\_000021\_2026.pdf
- 10- TR160484\_000019\_2026.pdf
- 11- Termo de Cancelamento do Encaminhamento Nº 001/2026 - Processo 64149.003599/2026-89

#### **Legenda**

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)  
BATALHÃO GENERAL VENTURA

Termo de Abertura Nº 263-2ª Seção/2º BPE

Osasco, SP, 22 de abril de 2026.

**Assunto:** termo de abertura de processo eletrônico

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi atuado conforme necessidade constatare do Documento de Formalização da Demanda

**LUCAS GARCIA SILVA - 2º Sgt**  
Auxiliar da 2ª Seção



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt Lucas Garcia Silva**, em 22/04/2026, às 15:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: Id6r-UTHA-fqKy-IHcX**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol QGR/ 2ªRM/ 1949)  
BATALHÃO GENERAL  
VENTURA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Unidade Requisitante: 2º Batalhão de Polícia do Exército	
Seção Requisitante: Nucleo de ensino	Data: 22 de abril de 26
Responsável pela Demanda: Garcia Silva	Posto/Grad: 2ºSgt
E-Mail:lucasgarciasilvamg@gmail.com	Telefone Fixo: ( ) Telefone Cel: (1 1 ) 95234-0034

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO			
PCA			
Id pca PNCP:	00394452000103-0-000189/2026	Classe/Grupo:	732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS
Data de publicação PNCP:	12/05/2026	Identificador Contratação	160484-16/2026
Id do item no PCA:	338	Valor Estimado:	R\$ 16.000
OBJETO			
MATERIAL DE CONSUMO ( )		MATERIAL PERMANENTE ( )	
SERVIÇO CONTINUADO ( )		SERVIÇO NÃO CONTINUADO (x)	
SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )		OBRA ( )	
Descrição sucinta da solicitação: Hospedagens.			
Necessidade da contratação: A contratação de veiculos tipo sedan executivo e SUV é essencial para o sucesso do Curso de Polícia do Exército do 2º BPE, em particular para o Estágio de Segurança de Autoridades. A complexidade e o alto nível de exigência deste estágio demandam um suporte logístico que não comprometa a qualidade da instrução, a segurança dos envolvidos e o realismo do treinamento.			

A contratação do serviço de aluguel de veículos para o 2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE) deve atender a requisitos técnicos, funcionais e operacionais que garantam a segurança, a eficiência e a adequação da frota às necessidades do Estágio de Segurança de Autoridades. Os veículos disponibilizados devem ser novos ou seminovos (com no máximo dois anos de fabricação), possuir manutenção regular e apresentar plenas condições de uso, incluindo itens de segurança e conforto. A frota deve conter automóveis de diferentes categorias, como sedãs, SUVs, conforme a necessidade operacional.

Do ponto de vista funcional, a locação deve **prever seguro total contra colisão, roubo e danos a terceiros**, além de assistência 24 horas para suporte imediato em caso de pane ou sinistro. A empresa contratada deve assegurar disponibilidade contínua dos veículos, com reposição imediata em caso de necessidade, e possibilitar a flexibilidade de substituição de modelos conforme a dinâmica das operações. Além disso, é essencial que os veículos sejam equipados com rastreamento via GPS.

**Resultados Pretendidos:** A contratação do serviço de locação de veículos para o 2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE) visa garantir economicidade e eficiência operacional no Estágio de Segurança de Autoridades, otimizando os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Do ponto de vista econômico, a locação elimina custos elevados com aquisição, manutenção, depreciação e reposição da frota, garantindo melhor previsibilidade orçamentária e permitindo a alocação de recursos para outras demandas estratégicas.

Em termos operacionais, a solução assegura disponibilidade contínua de veículos em perfeitas condições, reduzindo o tempo ocioso causado por manutenções corretivas e minimizando riscos de falhas que possam comprometer a segurança das operações. A contratação também promove maior flexibilidade na escolha e substituição dos veículos conforme a necessidade, garantindo que o 2º BPE disponha sempre dos modelos mais adequados para cada situação.

**Excelência e Realismo na Formação:** Os carros de alto padrão permitem simular, de forma mais realista, os cenários de segurança que os alunos encontrarão na vida real. O contato com os carros e os protocolos de direção defensiva, com suas particularidades e desafios, aprimoram o realismo do treinamento e prepara os alunos para operações em cenários complexos de segurança de autoridades.

**Alto Desempenho dos Instrutores:** Ao proporcionar carros de alto padrão, a contratação assegura que os instrutores estejam em plenas condições físicas e mentais. E menos preocupações com a logística garantem que eles possam dedicar toda a sua energia e atenção à instrução, resultando em aulas de maior qualidade, mais engajamento e um processo de aprendizagem mais eficiente para os alunos.

**Fortalecimento da Imagem Institucional:** A escolha por carros de alto padrão eleva a percepção de profissionalismo e seriedade do curso. Ao tratar instrutores e instruídos com o devido respeito e cuidado, a instituição fortalece suas parcerias e a sua imagem perante outras Forças, agências de segurança e instituições civis, tanto nacionais quanto internacionais.

Em resumo, a contratação dos carros de alto padrão é uma ferramenta estratégica que garante não apenas o conforto, mas a excelência operacional e a qualidade final do treinamento.

O objetivo é formar policiais do Exército que estejam preparados para atuar nos mais exigentes cenários de segurança, contando com uma instrução de alto nível que reflete o profissionalismo da instituição.

**Estimativa das quantidades:**

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição Detalhada	Unid.	Qtde Total	Valor Unt.	Valor Total
1	4014	1- Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista:  Locação de Veículos - Leves - Sedan executivo, preto, 4 (quatro) portas, novo ou semi novo (máximo 2 anos de uso), motorização 2.0 ou potência igual ou superior a 140 cv, com todos os itens de segurança previstos, sem motorista. ( <b>Total de 30 diárias</b> )	Diária	30	454,54	13.636,20
2	4014	Locação de Veículos - SUV executivo, preto, 4 (quatro) portas, novo ou semi novo (máximo 2 anos de uso), motorização 1.5 ou 2.0 turbo potência igual ou superior a 170 cv, com carroceria fechada, sem caçamba, com transmissão automática, automatizada ou CVT, com tração 4x2 ou 4x4, sistema de freio com ABS distribuição eletrônica de frenagem, airbags frontais, controle de instabilidade, controle de tração, com todos os itens de segurança previstos, sem motorista. ( <b>Total de 3 diárias</b> )	Diária	3	454,54	1.363,62

**Providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação:**

**OBS:** Os veículos deverão ser alocados em região estratégica, que possibilite deslocamento rápido e seguro aos locais de interesse da agenda oficial, **atendendo preferencialmente às regiões de Barueri/Alphaville ou São Paulo (SP)**, garantindo privacidade, segurança e padrões elevados de qualidade.





Nota de Crédito Nº **2026NC000819** da UG 167503

<b>NÚMERO</b>	2026NC000819
<b>UG EMITENTE</b>	167503
<b>OPERAÇÃO DE CRÉDITO</b>	DESCENTRALIZACAO
<b>DATA EMISSÃO</b>	01/04/2026
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 17.700,00
<b>TIPO DESCENTRALIZAÇÃO</b>	PROVISAO
<b>TAXA CÂMBIO</b>	0,0000
<b>CÓDIGO TRANSFERÊNCIA</b>	0
<b>DESCRIÇÃO</b>	ATD DPS COM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL MILITAR DO EXÉRCITO BRASILEIRO. REF: DIEx nº 2039-SLAF/DETMil, DE 31MAR26. PD: SIPO DETMIL. PRZ EMP: IMEDIATO.
<b>SISTEMA ORIGEM</b>	SIAFI-STN

▼ UG Favorecida: 167484

**Total da UG: R\$ 17.700,00**

▼ Sequencial: 1 - Total: R\$ 17.700,00

#### ORIGEM DO CRÉDITO

TIPO	ITEM	NUM	UG FAV	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
ORIGEM	1	1	167484	1	247762	1050000415	339033	167503	C4ENEASCAPE	R\$ 10.000,00
ORIGEM	1	2	167484	1	247762	1050000415	339039	167503	C4ENEASCAPE	R\$ 7.700,00

#### DESTINO DO CRÉDITO

TIPO	ITEM	NUM	UG FAV	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
DESTINO	1	1	167484	1	247762	1050000415	339033	167503	C4ENEASCAPE	R\$ 10.000,00
DESTINO	1	2	167484	1	247762	1050000415	339039	167503	C4ENEASCAPE	R\$ 7.700,00





Nota de Crédito Nº 2026NC000355 da UG 167503

<b>NÚMERO</b>	2026NC000355
<b>UG EMITENTE</b>	167503
<b>OPERAÇÃO DE CRÉDITO</b>	DESCENTRALIZACAO
<b>DATA EMISSÃO</b>	27/02/2026
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 10.000,00
<b>TIPO DESCENTRALIZAÇÃO</b>	PROVISAO
<b>TAXA CÂMBIO</b>	0,0000
<b>CÓDIGO TRANSFERÊNCIA</b>	0
<b>DESCRIÇÃO</b>	CDT DSTN ATD 2ª DESCENTRALIZAÇÃO DETMIL, PD: SIPO DETMIL, PRZ EMP IMEDIATO, REF: DIEx nº 950-SLAF/DETMil, 23FEV26
<b>SISTEMA ORIGEM</b>	SIAFI-STN

▼ UG Favorecida: 167484

**Total da UG: R\$ 10.000,00**

▼ Sequencial: 1 - Total: R\$ 10.000,00

#### ORIGEM DO CRÉDITO

TIPO	ITEM	NUM	UG FAV	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
ORIGEM	1	1	167484	1	247762	1050000415	339033	167503	C4ENEASCAPE	R\$ 5.000,00
ORIGEM	1	2	167484	1	247762	1050000415	339039	167503	C4ENEASCAPE	R\$ 5.000,00

#### DESTINO DO CRÉDITO

TIPO	ITEM	NUM	UG FAV	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
DESTINO	1	1	167484	1	247762	1050000415	339033	167503	C4ENEASCAPE	R\$ 5.000,00
DESTINO	1	2	167484	1	247762	1050000415	339039	167503	C4ENEASCAPE	R\$ 5.000,00



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)  
BATALHÃO GENERAL VENTURA

Despacho Nº 325-SALC/2º BPE

Osasco, SP, 23 de abril de 2026.

**Assunto:** despacho do Fiscal Administrativo

1. Concordo com a demanda apresentada pelo, Encarregado do Setor.
2. Encaminho o processo para a ciência e aprovação do Ordenador de Despesas desta Organização Militar

**MARCO ANTONIO TEIXEIRA RASGA - Cap**  
Fiscal Administrativo/Requisições



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Marco Antonio Teixeira Rasga**, em 23/04/2026, às 11:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: YbOs-05V3-ald3-WQk3**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)  
BATALHÃO GENERAL VENTURA

Despacho Nº 329-SALC/2º BPE

Osasco, SP, 23 de abril de 2026.

**Assunto:** despacho do Ordenador de Despesas

1. Aprovo a solicitação do Encarregado do Setor e autorizo a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

**FLAVIO AZEREDO - Cel**

Ordenador de Despesas do 2º Batalhão de Polícia do Exército



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Flavio Azeredo**, em 23/04/2026, às 12:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: odEB-Yvnc-8lw4-XhkP**

## 2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO

## Estudo Técnico Preliminar 31/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64149.003599/2026-89

## 2. Descrição da necessidade

2.1. O 2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE) desempenha papel fundamental na segurança institucional e na proteção de autoridades em eventos oficiais, visitas diplomáticas e deslocamentos estratégicos. Para cumprir essa missão, é essencial dispor de veículos adequados que garantam mobilidade eficiente, discricção e segurança operacional. A indisponibilidade de frota própria ou sua inadequação às demandas específicas compromete a execução das atividades e pode expor riscos às autoridades protegidas, impactando a credibilidade e a efetividade das operações.

2.2. A contratação do serviço de aluguel de veículos visa suprir essa necessidade, permitindo ao 2º BPE dispor de uma frota compatível com os requisitos operacionais do Estágio de Segurança de Autoridades. A flexibilidade na escolha dos veículos, a manutenção contínua e a renovação da frota garantem que os deslocamentos ocorram com segurança, eficiência e dentro dos padrões exigidos. Além disso, a locação evita custos elevados com aquisição, manutenção e depreciação de veículos, otimizando o uso dos recursos públicos.

2.3. Do ponto de vista do interesse público, a medida assegura a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo 2º BPE, contribuindo para a segurança institucional e nacional. A proteção de autoridades é um fator crítico para a estabilidade das relações institucionais e diplomáticas, bem como para a imagem do Exército brasileiro. A contratação, portanto, representa uma solução eficaz e economicamente viável para atender a uma demanda estratégica, garantindo a prontidão e a capacidade operacional da unidade.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Ensino	LUCAS GARCIA DA SILVA

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação do serviço de aluguel de veículos para o 2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE) deve atender a requisitos técnicos, funcionais e operacionais que garantam a segurança, a eficiência e a adequação da frota às necessidades do Estágio de Segurança de Autoridades. Os veículos disponibilizados devem ser novos ou seminovos (com no máximo dois anos de fabricação), possuir manutenção regular e apresentar plenas condições de uso, incluindo itens de segurança e conforto. A frota deve conter automóveis de diferentes categorias, como Sedãs Executivos, SUVs, conforme a necessidade operacional.

4.2. Do ponto de vista funcional, a locação deve prever seguro total contra colisão, roubo e danos a terceiros, além de assistência 24 horas para suporte imediato em caso de pane ou sinistro. A empresa contratada deve assegurar disponibilidade contínua dos veículos, com reposição imediata em caso de necessidade, e possibilitar a flexibilidade de substituição de modelos conforme a dinâmica das operações. Além disso, é essencial que os veículos sejam equipados com rastreamento via GPS e possuam motoristas capacitados para operações de segurança, caso necessário.

4.3. Em relação às práticas de sustentabilidade, os veículos devem preferencialmente ser movidos a combustíveis menos poluentes, como etanol ou híbridos, visando à redução da emissão de gases nocivos. Além disso, a manutenção preventiva deve seguir padrões ambientais, evitando descarte inadequado de resíduos. A solução deve ainda observar as regulamentações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normativas aplicáveis, garantindo conformidade legal e padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para a segurança e eficiência da operação.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. A análise de mercado indica que a locação de veículos para fins institucionais é uma prática amplamente adotada por órgãos públicos e empresas privadas no Brasil e no exterior. Instituições como a Polícia Federal, a Força Nacional e o próprio Exército Brasileiro já realizam contratos similares, buscando soluções que garantam segurança, flexibilidade e eficiência operacional. No setor privado, empresas de segurança e transporte executivo utilizam modelos de aluguel com gestão integrada de frota, assegurando disponibilidade contínua e redução de custos logísticos.

5.2. O mercado oferece diferentes modalidades de locação, incluindo aluguel convencional, leasing operacional e gestão terceirizada de frota. Empresas especializadas dispõem de veículos equipados com tecnologias avançadas, como rastreamento em tempo real, sistemas de telemetria e blindagem de alto nível. Além disso, há uma tendência crescente na adoção de frotas sustentáveis, com veículos híbridos ou elétricos, alinhados às diretrizes ambientais. A flexibilidade contratual, permitindo a substituição de veículos conforme a necessidade operacional, é outro fator relevante observado nas melhores práticas de contratação.

5.3. Diante desse cenário, a solução mais adequada para o 2º BPE é a locação de veículos com assistência 24 horas, seguro total e disponibilidade imediata de substituição. Essa escolha se justifica tecnicamente por garantir a operacionalidade ininterrupta do Estágio de Segurança de Autoridades e economicamente por evitar altos custos de aquisição e manutenção de frota própria. Além disso, a opção por veículos com menor impacto ambiental contribui para a conformidade com políticas de sustentabilidade. Dessa forma, a Administração obtém uma solução eficiente, flexível e economicamente vantajosa para atender às suas necessidades estratégicas.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de um serviço de locação de veículos para atender às necessidades do 2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE), durante o Estágio de Segurança de Autoridades. O serviço incluirá a disponibilização de uma frota composta por sedãs executivos, SUVs, todos novos ou seminovos (com no máximo dois anos de fabricação), devidamente equipados para operações de segurança. Os veículos deverão contar com manutenção preventiva e corretiva garantida, bem como seguro total contra roubo, furto, colisão e danos a terceiros.

6.2. Os principais componentes da solução abrangem a entrega contínua de veículos em perfeitas condições de uso, com a possibilidade de substituição imediata em caso de avarias ou necessidade operacional. O contrato incluirá assistência técnica e suporte 24 horas, com cobertura para panes mecânicas, elétricas e sinistros. Os veículos deverão ser equipados com rastreamento via GPS para monitoramento em tempo real, garantindo maior controle sobre as operações e segurança das autoridades transportadas.

6.3. Do ponto de vista operacional, o contrato deverá prever flexibilidade na composição da frota, permitindo ajustes conforme a demanda do 2º BPE. A empresa contratada deverá garantir disponibilidade total dos veículos durante o período do estágio, assegurando que não haja interrupções nas atividades. Além disso, a contratação priorizará veículos movidos a combustíveis sustentáveis, como etanol ou híbridos, em alinhamento com diretrizes ambientais. A solução, portanto, garante mobilidade segura, confiável e economicamente viável, atendendo às exigências estratégicas da Administração Pública.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi estabelecida com base na análise das necessidades operacionais do 2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE) durante o Estágio de Segurança de Autoridades, considerando o número de deslocamentos previstos, a quantidade de equipes empregadas e a exigência de veículos adequados para diferentes cenários operacionais. Foram levados em conta contratos similares firmados por outras instituições, bem como estudos de viabilidade técnica e econômica para garantir eficiência e custo-benefício. A pesquisa de preço encontra-se anexa a este ETP.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4014- Locação de Veículos - Leves /	1- Locação de Veículos - Leves - <b>Sedan Executivo</b> , preto, 4 (quatro) portas, novo ou semi novo (máximo 2 anos de uso), motorização 2.0 ou potência igual ou superior a 140 cv, com todos os itens de segurança previstos, sem motorista. (Total de 30 diárias) 2- Locação de Veículos - <b>SUV Executivo</b> , preto, 4 (quatro) portas, novo ou semi novo (máximo 2 anos de uso), motorização 1.5 ou 2.0 turbo	Diária	33	R\$ 455,52	R\$ 15.032,16

	Pesados - Sem Motorista	potência igualou superior a 170 cv, com carroceria fechada, sem caçamba, com transmissão automática, automatizada ou CVT, com tração 4x2 ou 4x4, sistema de freio com ABS distribuição eletrônica de frenagem, airbags frontais, controle de instabilidade, controle de tração, com todos os itens de segurança previstos, sem motorista. ( Total de 3 diárias)					
--	-------------------------	---	--	--	--	--	--

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 15.032,16

8.1. A contratação possui valor geral estimado em R\$ 15.032,16 (quinze mil e trinta e dois reais e dezesseis centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação do serviço de locação de veículos será realizada de forma unificada, sem parcelamento por item ou lote, visando à eficiência técnica e operacional no fornecimento e na gestão contratual. A consolidação da entrega dos veículos por um único fornecedor permite padronização da frota, garantindo uniformidade nos requisitos técnicos e funcionais, além de facilitar a manutenção, a reposição e a gestão logística. Além disso, essa estratégia reduz custos operacionais, elimina a complexidade de administrar múltiplos contratos e minimiza o risco de atrasos decorrentes da diversificação de fornecedores, assegurando a disponibilidade contínua dos veículos para as atividades do 2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE).

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A contratação do serviço de locação de veículos para o 2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE) pode demandar contratações correlatas e interdependentes para garantir a plena operacionalidade da solução. Entre elas, destaca-se a necessidade de fornecimento de combustíveis, considerando que os veículos alugados precisarão ser regularmente abastecidos para atender às demandas do Estágio de Segurança de Autoridades.

10.2. Outra contratação potencialmente associada é a de seguros complementares, caso a cobertura oferecida pelo fornecedor de locação não contemple todas as especificidades exigidas para a missão. Esse serviço é fundamental para garantir a segurança dos estagiários.

10.3. Por fim, pode ser considerada a necessidade de integração dos sistemas de rastreamento dos veículos locados com plataformas de monitoramento já utilizadas pelo 2º BPE. Essa medida permitirá um controle mais eficiente da frota em tempo real, garantindo maior segurança nas operações. A articulação dessas contratações correlatas deve ser planejada de forma coordenada para assegurar a efetividade e continuidade das operações sem prejuízos à missão institucional.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação do serviço de locação de veículos para o 2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE) está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano 2026, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022. A inclusão dessa demanda no PCA resulta da identificação da necessidade estratégica de garantir a mobilidade segura e eficiente durante o Estágio de Segurança de Autoridades, assegurando o planejamento adequado dos recursos e a observância dos princípios da eficiência e economicidade. A previsão da contratação pode ser verificada no Portal Nacional de Contratações Públicas.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. A contratação do serviço de locação de veículos para o 2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE) visa garantir economicidade e eficiência operacional no Estágio de Segurança de Autoridades, otimizando os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Do ponto de vista econômico, a locação elimina custos elevados com aquisição, manutenção, depreciação e reposição da frota, garantindo melhor previsibilidade orçamentária e permitindo a alocação de recursos para outras demandas estratégicas.

12.2. Em termos operacionais, a solução assegura disponibilidade contínua de veículos em perfeitas condições, reduzindo o tempo ocioso causado por manutenções corretivas e minimizando riscos de falhas que possam comprometer a segurança das operações. A contratação também promove maior flexibilidade na escolha e substituição dos veículos conforme a necessidade, garantindo que o 2º BPE disponha sempre dos modelos mais adequados para cada situação.

12.3. Por fim, a solução contribui para o melhor aproveitamento dos recursos humanos, ao reduzir a carga administrativa relacionada à gestão de frota própria e permitir que o efetivo do Batalhão concentre seus esforços nas atividades-fim. A inclusão de assistência técnica, seguro total e rastreamento veicular reforça a confiabilidade da operação, garantindo que a mobilidade e a segurança das autoridades sejam mantidas sem interrupções, de forma eficiente e economicamente sustentável.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1. Antes da celebração do contrato, diversas providências devem ser tomadas para garantir a adequação e o bom andamento da execução do serviço de locação de veículos para o 2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE). Primeiramente, será necessário realizar as adequações no ambiente de gestão do contrato, com a designação de servidores capacitados para a fiscalização e acompanhamento da execução contratual, incluindo a verificação da disponibilidade e qualidade dos veículos e a conformidade com os requisitos contratuais.

13.2. Além disso, é importante que as equipes envolvidas recebam capacitação específica sobre os procedimentos de fiscalização, uso dos veículos e gestão do contrato, garantindo eficiência na supervisão das atividades. Será necessária também a obtenção de autorizações ou licenças que assegurem a legalidade da operação de rastreamento via GPS, caso não tenha sido previamente estabelecida no contrato.

13.3. A empresa contratada deverá ser orientada sobre as especificidades do serviço, como a exigência de veículos adequados para segurança de autoridades e as normas de manutenção preventiva e corretiva. Por fim, serão realizados testes iniciais dos veículos alugados para assegurar que atendem aos requisitos operacionais do 2º BPE e para que qualquer ajuste necessário seja feito antes do início efetivo da execução do contrato.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. A contratação do serviço de locação de veículos para o 2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE) pode gerar alguns impactos ambientais, principalmente relacionados ao consumo de combustível, emissão de gases poluentes e geração de resíduos, como óleo lubrificante, pneus e peças descartadas durante a manutenção dos veículos. Esses impactos podem ser minimizados com a adoção de medidas mitigadoras e compensatórias que atendam às exigências ambientais vigentes.

14.2. Em primeiro lugar, a escolha de veículos movidos a combustíveis menos poluentes, como etanol ou híbridos, deve ser priorizada, contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa e outros poluentes atmosféricos. Além disso, a manutenção regular e preventiva dos veículos, com foco na eficiência do consumo de combustível, ajudará a reduzir o impacto ambiental do uso da frota, otimizando o desempenho dos veículos e reduzindo o desperdício de recursos.

14.3. Outro aspecto importante é a logística reversa para o descarte adequado de materiais e resíduos gerados durante a manutenção dos veículos, como peças, óleos e pneus. A empresa contratada deverá se comprometer a seguir as diretrizes de reciclagem e descarte responsável desses resíduos, conforme as normativas ambientais, garantindo que os materiais sejam adequadamente tratados ou reciclados. Além disso, a realização de auditorias ambientais periódicas no contrato permitirá monitorar o cumprimento dessas medidas e identificar possíveis melhorias no processo de gestão ambiental da frota.

14.4. Essas ações garantirão que a contratação do serviço de locação de veículos esteja alinhada com as boas práticas ambientais, contribuindo para a sustentabilidade e a redução dos impactos negativos ao meio ambiente.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A contratação de locação de veículos para o Estágio de Segurança de Autoridades demonstra-se plenamente viável, uma vez que o modelo de aluguel elimina custos imediatos com aquisição de frota própria, manutenção preventiva e corretiva, seguro e depreciação de ativos. Além de garantir a disponibilidade imediata de veículos modernos e com as especificações técnicas exigidas para a atividade operacional, a solução oferece flexibilidade administrativa e orçamentária, permitindo que a instituição foque seus recursos humanos e financeiros na atividade-fim do treinamento, assegurando o melhor custo-benefício e a eficiência administrativa necessária ao interesse público.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RAFAEL ROSA DUARTE**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 10:12:12.*

**RODRIGO CANTELLE**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 10:12:06.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatório de pesquisa de preço aluguel de veiculos.pdf (77.45 KB)

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

**Número da Pesquisa** 236/2026      **UASG** 160484      **Status** Concluída      **Editado por** RAFAEL ROSA DUARTE

**Título:** Dispensa aluguel de veiculos

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 15.032,3250

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4014 - Locação de Veiculos - Leves / Pesados - Sem Motorista	UNIDADE	33

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 108,4895%
R\$ 4,6900	R\$ 816,5533	R\$ 455,5250	Desvio Padrão: 885,8747
			Maior Preço: R\$ 2.789,1500

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-RS - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 4.100,0000	27/04/2026	Não
2		CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-RS - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 450,0000	27/04/2026	Sim
3		EPA-TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO PARÁ - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 461,0500	27/04/2026	Sim
4		EPA-TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO PARÁ - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 796,0000	27/04/2026	Sim
5		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 55.860.000,0000	27/04/2026	Não
6		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 55.860.000,0000	27/04/2026	Não
7		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 55.860.000,0000	27/04/2026	Não
8		EPA-TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO PARÁ - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 1.301,7600	27/04/2026	Sim
9		EPA-TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO PARÁ - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 400,0000	27/04/2026	Sim

		br					
10		EPA-TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO PARÁ - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 730,0000	27/04/2026	Sim	
11		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 14.695,0000	24/04/2026	Não	
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 1.248,0000	23/04/2026	Sim	
13		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1325 UNIDADE	R\$ 195,0000	23/04/2026	Sim	
14		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100000 UNIDADE	R\$ 4,6900	22/04/2026	Sim	
15		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50000 UNIDADE	R\$ 4,9700	22/04/2026	Sim	
16		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50000 UNIDADE	R\$ 4,9700	22/04/2026	Sim	
17		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100000 UNIDADE	R\$ 4,9500	22/04/2026	Sim	
18		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100000 UNIDADE	R\$ 7,6300	22/04/2026	Sim	
19		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	60000 UNIDADE	R\$ 8,7900	22/04/2026	Sim	
20		CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - AP - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 2.380,0000	22/04/2026	Sim	
21		TRIBUNAL DE JUSTICA ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 15.979,0000	22/04/2026	Não	
22		TRIBUNAL DE JUSTICA ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 48.900,0000	22/04/2026	Não	
23		MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 110.000,0000	20/04/2026	Não	
24		CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-MT - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 3.900,0000	17/04/2026	Não	
25		CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-MT - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 3.050,0000	17/04/2026	Não	
26		CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-MT - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 3.500,0000	17/04/2026	Não	
27		CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-MT - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 2.950,0000	17/04/2026	Não	
28		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 2.000,0000	16/04/2026	Sim	
29		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 19.500,0000	16/04/2026	Não	
30		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 29.500,0000	16/04/2026	Não	
31		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 57.500,0000	16/04/2026	Não	
32		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 50.000,0000	16/04/2026	Não	
33		EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 96.960,0000	16/04/2026	Não	
34		EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 96.960,0000	16/04/2026	Não	
35		EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 99.949,8000	16/04/2026	Não	
36		EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	13 UNIDADE	R\$ 195.224,0000	16/04/2026	Não	
37		EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 119.061,0000	16/04/2026	Não	
		EPE-SECRETARIA DE					

38		ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 113.609,0000	16/04/2026	Não
39		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 9.300,0000	15/04/2026	Não
40		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	13 UNIDADE	R\$ 26.392,0000	15/04/2026	Não
41		GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 16.170,0000	15/04/2026	Não
42		GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 60.384,9000	15/04/2026	Não
43		GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 35.975,0000	15/04/2026	Não
44		PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 14.893,0000	15/04/2026	Não
45		PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE - Compras.gov.br	36 UNIDADE	R\$ 13.195,0000	15/04/2026	Não
46		PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 13.900,0000	15/04/2026	Não
47		PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 13.900,0000	15/04/2026	Não
48		PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 3.036,2800	15/04/2026	Não
49		PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE - Compras.gov.br	36 UNIDADE	R\$ 2.789,1500	15/04/2026	Sim
50		PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE - Compras.gov.br	96 UNIDADE	R\$ 1.911,0000	15/04/2026	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 28/04/2026 13:40

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

## 2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO

## Matriz de Gerenciamento de Riscos 21/2026

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
21/2026	RODRIGO CANTELLE	28/04/2026 15:55
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Assinado (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de serviço de aluguel de carros para o Núcleo de Ensino		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
<b>R-01</b>	Planejamento da Contratação	Erro na elaboração do termo de referência que acarrete prejuízo na prestação do serviço /entrega de material.	Planejamento	Administração	Baixo	
<b>Impactos</b>						
1	Prejuízo na prestação do serviço/material.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Aumentar a avaliação crítica e consultar outros termos de referência dentro da própria instituição ou em outros órgãos. Sempre seguir o modelo do Termo de referência da AGU. <b>Responsável: RODRIGO CANTELLE</b>					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Atualizar o Termo de Referência visando uma contratação mais adequada. <b>Responsável: RODRIGO CANTELLE</b>					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
<b>R-02</b>	Seleção do Fornecedor	Empresa não possui capacidade técnica e operacional adequada na prestação do serviço /entrega de material.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Não cumprimento do cronograma, atraso na licitação.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Aumentar o rigor na avaliação técnica e regularidades fiscais e saúde financeira dos fornecedores. <b>Responsável: FELIPY MEIRELES ALVES</b>					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Convocação do próximo licitante por ordem de classificação. <b>Responsável: FELIPY MEIRELES ALVES</b>					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
<b>R-03</b>	Gestão do Contrato	Atrasos na execução do serviço/entrega de material. Não cumprimento das condições definidas no termo de referência.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Atrasos na execução do serviço/entrega de material.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Acompanhamento da execução dos trabalhos pelo gerente e fiscal designados no Boletim Interno. <b>Responsável: MARCO ANTONIO TEIXEIRA RASGA</b>					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	O fiscal administrativo caso seja necessário abrirá Processo Administrativo para apurar os atrasos da entrega de material/serviço. <b>Responsável: MARCO ANTONIO TEIXEIRA RASGA</b>					

## 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

## 5. Responsáveis / Assinantes

### Equipe de Planejamento

**RODRIGO CANTELLE**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 28/04/2026 às 15:58:35.*

2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO

Termo de Referência 19/2026

Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
19/2026	160484-2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO	RODRIGO CANTELLE	29/04/2026 17:18 (v 0.3)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64149.003599/2026-89

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de serviço de locação de veículos automotores, para o Núcleo de Ensino do 2º Batalhão de Polícia do Exército, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Catser	Descrição Detalhada	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	4014- Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista	<p>1- Locação de Veículos - Leves - <b>Sedan Executivo</b>, preto, 4 (quatro) portas, novo ou semi novo (máximo 2 anos de uso), motorização 2.0 ou potência igual ou superior a 140 cv, com todos os itens de segurança previstos, sem motorista. (Total de 30 diárias)</p> <p>2- Locação de Veículos - <b>SUV Executivo</b>, preto, 4 (quatro) portas, novo ou semi novo (máximo 2 anos de uso), motorização 1.5 ou 2.0 turbo potência igual ou superior a 170 cv, com carroceria fechada, sem caçamba, com transmissão automática, automatizada ou CVT, com tração 4x2 ou 4x4, sistema de freio com ABS distribuição eletrônica de frenagem, airbags frontais, controle de instabilidade, controle de tração, com todos os itens de segurança previstos, sem motorista. (Total de 3 diárias )</p>	Diária	33	R\$ 455,52	R\$ 15.032,16

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários, contados da assinatura do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento do serviço é enquadrado como não-continuo, tendo em vista que se trata de trabalho específico sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (8ª Edição):

4.1.1. A aquisição de serviço de aluguel de carros, embora de baixa complexidade ambiental, não está isenta de gerar impactos. A avaliação a seguir foca nos aspectos pertinentes à natureza da contratação, considerando principalmente a fabricação e a eficiência energética dos veículos.

4.1.2. Os possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### 4.2. Especificações Técnicas

**4.2.1. Condições dos Veículos - Veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento. Ano de fabricação não superior a 2 anos de uso. Equipados com ar-condicionado, direção hidráulica/elétrica e itens de segurança obrigatórios. Regularmente revisados, com manutenção preventiva inclusa.**

4.2.2. Serviços Inclusos - Seguro total contra colisão, roubo, furto e danos a terceiros. Assistência 24h (reboque, pane elétrica/mecânica, troca de pneus, chaveiro, etc.). Veículo reserva em caso de falha mecânica ou acidente.

4.2.3. Obrigações da Contratada - Disponibilizar os veículos conforme especificado neste Termo de Referência. Garantir que todos os veículos estejam devidamente documentados. Fornecer relatórios periódicos de utilização e manutenção. Realizar manutenções preventivas e corretivas, sem custos adicionais para a contratante.

### Indicação de marcas ou modelos

4.3. Não será exigida.

### Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4. Não se aplica, porém será exigido as especificações conforme o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

### Da exigência de amostra

4.5. Não será exigida.

### Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Não será exigida.

## **Subcontratação**

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da contratação**

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **Vistoria**

4.9. Não se aplica.

# **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

## **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de execução do serviço é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Caso não seja possível a execução do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O serviço a ser executado será no seguinte endereço: 2º Batalhão de Polícia do Exército - Rua Raul Lessa , 52 - Aliança, Osasco - SP, 06236-100

## **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. A gestão da frota será realizada pela contratante, que deverá informar à contratada a necessidade de substituição ou manutenção preventiva dos veículos.

5.5. A contratada será responsável por realizar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, garantindo a disponibilidade contínua dos veículos locados.

5.6. A contratada deverá oferecer suporte técnico e operacional durante todo o período de vigência do contrato, incluindo atendimento 24h para assistência em casos de emergência.

5.7. Relatórios periódicos deverão ser fornecidos pela contratada, contendo informações sobre quilometragem, manutenções realizadas e eventuais ocorrências.

5.8. A entrega e devolução dos veículos serão feitas em locais previamente acordados entre as partes, garantindo a logística adequada para a operação.

5.9. Caso a Administração constate irregularidades na qualidade dos materiais ou no atendimento à garantia, a empresa poderá ser notificada para saná-las no prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

# **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

## **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### **Cessão de Crédito**

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

#### **Reajuste**

8.30. Não se aplica.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços comuns e compras.

## **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

## **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira (o que couber)**

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de 10% do *valor total estimado da contratação*.

9.27. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.*

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

#### **Qualificação Técnica (o que couber)**

9.32. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.*

*9.32.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

9.33. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

*9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

*9.33.1.1. O Atestado de capacidade técnica deverá ser no mínimo de 20% do quantitativo total do item do objeto a ser contratado (Acórdão nº 1.052/2012-Plenário, TC 004.871/2012-0, rel. Min Marcos Bemquerer Costa, 2.5.2012.*

*9.33.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

*9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 15.032,16 (quinze mil, trinta e dois reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 160484;

II) Fonte de recursos: 1050000415;

III) Programa de trabalho: 247762;

IV) Elemento de despesa: 33.90.39; e

V) Plano interno: C4ENEASCAPE.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Osasco - SP, 29 de abril de 2026.

RODRIGO CANTELLE

Encarregado do Centro de Planejamento e Demanda

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.
- 5.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Osasco-SP, Seção Judiciária de 1ª Vara Federal de Osasco para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

# 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FLAVIO AZEREDO**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 17:18:47.*



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)  
BATALHÃO GENERAL VENTURA

TERMO DE CANCELAMENTO DO ENCAMINHAMENTO

Termo nº 001/2026 - Processo 64149.003599/2026-89

Em 11/05/2026 às 10:38, faço cancelar o encaminhamento do processo 64149.003599/2026-89 pelo seguinte motivo: Erro no envio do processo.

Felipy Meireles Alves - 1º Ten  
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos